



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.590, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o encerramento do ano com as tradicionais comemorações que celebram a chegada de um novo ano;

CONSIDERANDO o Decreto 5.510 de 08 de janeiro de 2020 que definiu ao longo do ano os pontos facultativos nas repartições públicas, inclusive algumas datas comemorativas de fim de ano e feriados municipal;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais não sofrerão nenhum prejuízo, garantindo atendimento em sua normalidade à toda população;

CONSIDERANDO que não haverá nenhum tipo de prejuízo financeiro ao erário público, tão pouco quanto à prestação de serviços; e

CONSIDERANDO, por fim, a otimização de custos, visando sempre economia aos cofres públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Pontos Facultativos nas repartições públicas do Município de Itapevi nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2020, visando economia aos cofres públicos.

Parágrafo único. Os demais pontos facultativos e feriados já estabelecidos por meio do Decreto 5.510/2020 permanecem inalterados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º - As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial todas as unidade de saúde, fiscalização de posturas, segurança e mobilidade urbana e infraestrutura e serviços urbanos nas datas mencionadas no artigo 1º, funcionarão normalmente, ou em regime de plantão ou revezamento, a critério do Secretário da Pasta considerando a supremacia do interesse público.

Art. 3º - Os profissionais de TI poderão ser convocados a qualquer momento pelo Secretário da respectiva pasta, por ato próprio, sempre que houver necessidade.

Art. 4º - O Parque da Cidade - "Vereador Luciano de Oliveira Farias - Bolor", funcionará normalmente nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2020, nos horários já definidos em Decretos e Resoluções, podendo o Secretário da respectiva pasta, convocar, por ato próprio, servidores que entender necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 de dezembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 22 de dezembro de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO DE GOVERNO